
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.522 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros de Muriaé

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal n. 3.245/2016, e o contrato celebrado com a concessionária, que determina obrigatoriamente uma revisão tarifária para ajustar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que a atualização do preço da passagem é o único meio capaz de assegurar a continuidade, boa qualidade dos serviços públicos prestados aos usuários e o equilíbrio econômico-financeiro do sistema;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Trânsito, atento aos custos da empresa e à demanda da sociedade, em reunião realizada no dia 11/04/2018, tendo como pauta o reajuste das tarifas do transporte coletivo urbano, também analisaram os documentos apresentados pela concessionária interessada, bem como as planilhas de custos pertinentes, deliberando por um reajuste que não ultrapasse ao valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, fiscalizar e assegurar o equilíbrio financeiro do mesmo, mas também, e principalmente, cabe zelar pelos interesses da população, garantindo a prestação dos serviços com qualidade e segurança;

DECRETA

Art. 1º Fica reajustada, a contar de 22 de abril de 2018, a tarifa de serviço público de transporte coletivo urbano, no âmbito do Município de Muriaé, sendo fixado o valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de abril de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:874051D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/04/2018. Edição 2235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>